

Vícios privados, públicas virtudes.

Quietismo e ética

Pedro Vilas Boas Tavares
Universidade do Porto

1. Para não correremos o risco de sermos maçadores, repetindo coisas conhecidas e refazendo caminhos bem calcorreados, ao entrarmos neste tema, basta-nos-á lembrar que, não obstante a beleza e originalidade próprias, caracterizadoras da sua obra escrita, Miguel de Molinos foi alguém que, como mestre de espírito, no seu tempo, representou a sistematização de uma pertinaz tendência mística, latente na história da espiritualidade¹, a qual ficou genericamente designada por «quietismo». Por então, no quadro ibérico, os alumbrados representavam, justamente, uma mais recente e temida manifestação deste tipo². Mas foi o processo do conhecido clérigo aragonês e a sua condenação romana, em 1687, com a decantação de precisões doutrinárias a que conduziu, que fizeram dele o símbolo do quietismo, como individuação «da heresia mística por excelência»³.

Basicamente, o «quietismo» constitui uma concepção e praxe da vida espiritual norteada pelo objectivo de alcançar o fiel, pela oração contemplativa, a união com Deus, mas postulando a passagem a um estado superior, adquirido, de passividade da alma, susceptível de anular ou mitigar, na vida social e prática, a sua responsabilidade moral individual⁴.

1 Eulogio de la VIRGEN DEL CARMEN, «Illuminisme et illuminés», em *Dictionnaire de Spiritualité Ascétique et Mystique*, t. VII, fasc. 48-49, cols. 1370-1389.

2 Cronologicamente próximos, é quase obrigatório evocar os *guérinets* da Picardia e os *pelagini* italianos. Sobre os primeiros, tenham-se presentes as páginas que lhes consagrou Henri BREMOND, *Histoire littéraire du sentiment religieux en France*, t. 11, Paris, Armand Colin, 1968, 103-156; sobre os segundos deve ler-se a obra de Gianvittorio SIGNOROTTO, *Inquisitori e mistici nel Seicento italiano. L'eresia di Santa Pelagia*, Bolonha, Il Mulino, 1989. Sobre os «erros» de Molinos e seus precedentes, cf. I. CASATI (O.P.), «Le diverse forme di quietismo», *Vita Cristiana*, 12 (1946), 439-465. Para uma visão de conjunto de fenómenos similares, dentro e fora da área da espiritualidade cristã, cf. P. POURRAT, «Quiétisme», *Dictionnaire de Théologie Catholique*, dir. de É. Amann, t. 13, 2.^a parte, Paris, 1937, cols. 1537-1551.

3 Adélisa MALENA, *L'Eresia dei perfetti. Inquisizione Romana ed esperienze mistiche nel seicento italiano*, Roma, Ed. di Storia e Letteratura, 2003, x. e 293.

4 Piero SANNAZARO, «Quietismo», em *Enciclopedia Cattolica*, t. 10, Cidade do Vaticano, s/d., cols. 412-416; como referências obrigatórias, vide J. PAQUIER, *Qu'est-ce que le quiétisme?*, Paris, Bloud, 1910; J. R. ARMOGATHE, *Le quiétisme*, Paris, P.U.F. 1973; Mario BENDISCIOLI, *Der Quietismus zwischen Häresie und Orthodoxie*, Wiesbaden, Franz Steiner Verlag, 1964.

A verdade é que com as polémicas suscitadas pelo caso Molinos, se retomavam, mais uma vez, antigas disputas referentes à contemplação, particularmente, em relação a uma questão central: as formas de oração de quiete. Como se sabe, uma divisão tornada tradicional nos autores espirituais posteriores a Santa Teresa e a S. João da Cruz, distinguia uma quiete puramente infusa, de uma outra em parte adquirida⁵. De acordo com os tratadistas, na primeira, dom gratuito de Deus, correspondendo à vivência de um alto grau na vida do espírito, atingido por poucas almas, o contemplativo, não fixando um quadro de verdades a contemplar, limitar-se-ia a deixar as suas «potências» seguirem o ímpeto de Espírito Santo, que conduziria a alma como entendesse, «iluminando-a» com uma «luz» transcendendo o entendimento. Na segunda, designada por diferentes nomes (oração de fé simples, de silêncio, de presença de Deus...), não se excedia o modo humano de operar, o fiel ia advertindo as operações do seu espírito, e tal actividade pessoal do exercitante, «cooperando com a graça», permitia-lhe o usufruto de um conhecimento simples e afectuoso de Deus⁶.

Independentemente de perturbações causadas por flutuações terminológicas, o principal «erro» das correntes quietistas radicava certamente numa mistura e confusão dos conceitos referentes à contemplação adquirida e à infusa. O aniquilamento⁷, a suspensão das potências e a passividade por elas advogadas, facilmente redundavam num equívoco... A passividade recomendada era afinal adquirida, mas adquirida não pela colaboração da nossa actividade, mas pela cessação de todos os seus actos. A esta contemplação adquirida, assim entendida, tais correntes aplicavam «aquilo que os santos dizem da contemplação infusa», pelo que «uma actividade eminente, que só o Espírito Santo pode produzir em nós», aparecia confundida «com a inacção ou a preguiça espiritual»⁸.

2. Na realidade, quaisquer que sejam as reservas que nos possa merecer o desenrolar do processo de Miguel de Molinos, não se pode negar que as 68 proposições elencadas na sentença condenatória e na bula *Coelestis Pastor* foram por si reconhecidas como suas⁹, tendo delas feito solene e formal abjuração no concorrido e badaladíssimo auto-de-fé de Santa Maria sopra Minerva, e que elas configuram claramente fortíssima deriva quietista no ensino da mística por si patrocinado.

Em relação à passividade, vale a pena, entre outras, recordar o teor das proposições 2, 5 e 57, lidas no texto original do decreto do Santo Ofício, publicamente afixado em Roma:

5 Cf. Gabriel de SANTE-MARIE-MADELEINE, «La contemplation dans l' école du Carmel Thérésien», em *Dictionnaire de Spiritualité Ascétique et Mystique*, t. II, 2.^a parte, cols. 2060-2067. Diz-se em parte, porque, por definição, mesmo na adquirida, nunca está ausente o influxo do Espírito Santo.

6 Cf. Reginald GARRIGOU-LAGRANGE, «La contemplation dans l' école dominicaine», em *Dictionnaire de Spiritualité Ascétique et Mystique*, t. II, 2.^a parte, cols. 2068-2077; Ephrem LONGPRÉ, «La contéplation dans l' école franciscaine», *ibid.*, cols. 2080-2102; Michel OLPHE-GALLIARD, «La contéplation dans l' école ignatienne», *ibid.*, cols. 2102-2119.

7 Cf. R. DAESCHLER, «Anéantissement», em *Dictionnaire de Spiritualité Ascétique et Mystique*, t. I, cols. 560-565.

8 Reginald GARRIGOU-LAGRANGE, «La contemplation», col. 2070. Acerca desta actividade, um importante tratadista, o padre jesuíta Miguel GODINEZ (1591-1644), na sua *Practica de la Theologia Mystica* (1.^a vez publicada em 1681), explicava-se com a imagem de um menino que não sabe escrever e a quem o mestre pega na mão, fazendo-lhe desenhar formosas letras, frisando ao leitor que aquele ócio é negócio e que, mesmo na pátria celestial, a união com Deus consiste em «actos vitais de visão e amor beatífico» (ed. de Lisboa, Francisco da Silva, 1741, 295-297).

9 Com efeito, lemos no *Sommario del Processo, ô abiura letta nella chiesa della Minerva con le sue solite cerimonie, intervento de Cardinali & ordinate dalla Cong.ne del S. Officio contro Michele de Molinos, heresiarca dogmatico, li 3 Settembre 1687*: «Confessasti che le propositioni estratte dalla tue lettere e scritti erano bene estratte, e nella maniera che stavano contenevano il suo vero sentimento, e che havevi secondo quelle dirette et istruite l'anime» - Biblioteca Nacional de España (B.N.E.), Ms. 120, fol. 34r.⁹.

- Il voler' operare attivamente è un'offender Dio, che vuol'esser lui solo Agente, e però [perciò] bisogna abbandonarsi in lui, e starsene poi come un Corpo morto.
- Con niente operare l'Anima s'annienta, e torna al suo principio, & alla sua origine, ch'è l'essenza di Dio, dove resta trasformata e divinizzata, e Dio all'ora resta in se stesso; perche all'ora non sono più due cose unite, ma una sola, e così vive, e regna Dio in noi. E l'Anima s'annienta nell'esser' operativo.
- Per la contemplatione acquistata, si arriva ad un stato di non far più peccati, ne mortali ne veniali¹⁰.

A primeira destas proposições mereceu ao padre carmelita Luís Pérez de Castro, da equipa de qualificadores associados ao trabalho da Congregação do Santo Ofício, a óbvia observação de que se opunha abertamente ao que havia ensinado o Concílio de Trento, em diversos capítulos e cânones do decreto *De justificatione*, nos quais se claramente se afirma a necessidade da cooperação humana com a obra da graça¹¹. E, naturalmente, foram estas três comumente consideradas pelos censores temerárias, erróneas, perigosas, e próximas ou com sabor a heresia.

Se o contemplativo se supunha alcançado a um estado de impecabilidade, as acções pecaminosas teriam por força de ter outra origem. A ruína do livre arbítrio era então reforçada com o recurso à ideia das violências diabólicas para as explicar e desculpar:

- Iddio permette, e vuole, per humiliarci, e farci giungere alla vera trasformatione, in alcune anime perfette, etiamdio non arretittie, che il demonio cagione violenze nelle loro corpo, e le faccia commettere atti carnali, anche in vigilia, anche senza offuscatione di mente movendogli fisicamente le mani, & altri membri contro loro volontà, e lo stesso si dice in ordine ad altri atti per se stessi peccaminosi, nel qualcaso non sono peccato, perche non vi è il consenso.

Compreensivelmente, esta proposição (41) provocou ao referido censor carmelita o horrorizado comentário: «Error perniciosissimus, totius christianae religionis et disciplinae derisorius, sub diabolico pretextu...». E prolongando-se o seu conteúdo ao longo - pelo menos - das doze proposições seguintes, a censura da comissão de qualificadores não poderia deixar de ser dura, lembrando o precedente histórico de idênticos erros, sustentados pelos iluminados¹².

3. Dado o teor das doutrinas evocadas, perante o estrondo dos sucessos romanos, referentes à condenação do conhecido mestre de espírito, e em face de graves irregularidades, verificadas em processo, na sua vida privada e na de importante número de sequazes, a partir de então objecto de sistemática publicidade e enegrecimento, facilmente Miguel de Molinos passará a ser apresentado, também em Portugal, como a "quinta essência" da hipocrisia.

Na verdade, como é geralmente reconhecido, esta condenação propiciou, no conjunto da catolicidade, o robustecimento de correntes anti-místicas difusas, dialecticamente prontas a manifestar-se socialmente. Na vida de piedade, assistir-se-á, crescentemente à valorização das obras e da actividade raciocinante do fiel, da meditação discursiva, do intelectualismo e do psicologismo, em detrimento da dimensão pneumática da oração afectiva e da contemplação adquirida¹³. E, transformado Molinos em novo pavor dos meios devotos, um duplo efeito se obtinha: atemorizar os fiéis dados à contemplação e à oração de quiete, tornando-os inseguros da ortodoxia dos cami-

10 Cf. B.N.E., Ms. 9721, fl. 113 (Roma, Ex Typographia Reverendae Camaerae Apostolicae).

11 Francisco Pablo GARRIDO HERRERO, *Un censor español de Molinos y de Petrucci*, Roma, Institutum Carmelitanum, 1988, 131.

12 Francisco Pablo GARRIDO HERRERO, *Un censor*, 165.

13 Cf. Eulogio de la VIRGEN DEL CARMEN, «Literatura espiritual del Barroco y de La Ilustración», em AA.VV., *Historia de la espiritualidad*, Barcelona, Juan Flors, 1969, 375-381.

nhos por si trilhados, e colocar nas interessadas mãos do fiéis «mundanos» e do vulgo irreflectido novo arsenal de arremesso, desconfiança e mofa contra as aspirações e protagonismos pessoais na conquista da santidade. Nascia assim toda uma tratadística de combate ao «molinismo» e às «falsas místicas», e simultâneamente de defesa da vida devota e orientação de pastores e fiéis nos caminhos da oração mental e da contemplação, de acordo com os grandes mestres de uma consolidada tradição ortodoxa.¹⁴

A acusação de hipocrisia, verdadeira ou falsa, fundada ou infundada, sempre tinha pesado sobre os trajectos individuais de conquista da santidade, sobretudo se protagonizados por gente de baixa extracção e não claramente inserida em universos estamentais, de estado de vida e família religiosa bem definidos, e social e institucionalmente reconhecidos.

Segundo se constata numa obra de referência¹⁵, no que tange à condição feminina, em Portugal, em princípios de seiscentos, um longo, complexo e penoso trajecto tinha permitido chegar à concepção da existência de três estados, freira, casada e beata, ocupando este último uma ingrata e desconfortável posição intermédia entre os outros dois, dada a falta de clausura religiosa e a particularidade e informalidade dos votos assumidos. Mas se se reconhece a existência de «verdadeiras beatas», sempre alegadamente «raras», nas nossas fontes literárias e não literárias vemos a permanente declamação contra aquelas que, de beatas, «não tem mais do que o parecer», porque tomando «uma traça de vida que nem he de casadas, porque não tem maridos, nem de freyras, porque profeção huma sombra de religião nas obras e no habito, nem de donzellas, porque gozam de liberdade e a ninguem reconhecem sujeição, nem de viuvvas, porque não forão casadas», e porque vivendo outrossim «no meio dos fogos da carne, da vaidade do Mundo, entre os desposorios, merendas, romarias, hortas, e geralmente ao cheiro de todos os passatempos e prazeres de que gozam os mundanos»¹⁶.

Jerónimo Baía, satiriza as manhas, ademanes e expedientes refalsados de «bandos» de beatas, empenhadas em parasitar as «venturosas casas» de «beatíferas senhoras» de Lisboa, unicamente com o fito «em levar vida bem folgada»¹⁷, e D. Francisco Manuel de Melo fala de «monstros de disforme malícia», levando «vida ociosa e poltrona» a coberto do «manto da santimónia», e de gente em quem «mora a superstição e a hipocrisia», referindo-se ainda às beatas da capital¹⁸.

O desmascaramento de embustes e de falsas santidades - de gente do clero, religiosa ou leiga - sempre tinha entrado nas ocupações do Santo Ofício. No caso das beatas, constata-se que, frequentíssimas vezes, essas hipocrisias mais não visavam do que uma afirmação social, pelo prestígio da santidade, e um sustento mais fácil da vida. E se se dava o caso de, entre outras, ocultarem faltas contra o Sexto Mandamento, facilmente se desculpabilizavam com a tentação amatória e as «fraquezas da carne».

Como se sabe, os pecados da carne, desde que não *contra natura*, não preenchiam propriamente a atenção do Santo Ofício. O tribunal da Fé, cuidava sim da raiz doutrinária, justificativa dos procedimentos desviados da norma católica, no caso de ela ser invocada. Justamente por isso, depois de consumada a formatação do molinosismo pela bula *Coelestis Pastor*, uma muito mais grave forma de «hipocrisia» passava a estar sob a mira da Inquisição.

14 Cf. Pedro Vilas Boas TAVARES, *Beatas, inquisidores e teólogos. Reacção portuguesa a Miguel de Molinos*, t. I, Porto, FLUP, 2002, 29-83.

15 Tristão Barbosa de CARVALHO, *Peregrinação Cristã*, Lisboa, Giraldo da Vinha, 1620.

16 Tristão Barbosa de CARVALHO, *Peregrinação Cristã*, Lisboa, Pedro Ferreira, 1744, 154-155.

17 *Romance satyrico burlesco a humas beatas*, em *Fenis Renascida*, t. I, Lisboa, António Pedroso Galvão, 1716, 336-350.

18 Cf. *Apólogos Dialogais*, (ed. Pedro SERRA.), Vol. I, Braga, Angelus Novus, 1998, 17-18 e 96-97.

Em Portugal, país no qual o *Guia Espiritual* de Molinos teve circulação, leitura e mesmo uma tradução que todavia não chegou aos prelos, o primeiro auto-de-fé em que saíram à rua penitenciados pelo delito de «molinismo» (é esta a designação vulgarmente usada pelo Santo Ofício luso) aconteceu em Coimbra a 14 de Junho de 1699. Foram então severamente castigados três padres, com cura de almas e direcção espiritual. Depois deste momento inaugural, no final do reinado de D. Pedro II e ao longo da época joanina, nos anos de 1701, 1706, 1711, 1717, 1720, 1721, 1722, 1730, 1731, 1732, 1734, 1735, 1737, e 1744 e 1745, assistir-se-á em Coimbra ou / e Lisboa à repetida manifestação de castigos públicos a este tipo de «delinquência»¹⁹. No entanto, tirando talvez duas ou três redes de convivência, nas quais se vislumbra alguma "doutrinação", foram na sua esmagadora maioria casos de puro embuste, «hipocrisia» e sórdida picaresca a lo divino.

Efectivamente, o tipo de «molinismo» que em Portugal é flagelado pelo Santo Ofício tem quase sempre na base situações de ilusão ou fingimento, embora por vezes resultantes da deterioração de projectos de santidade individual começados rectamente.

Maioria dos processados são padres e religiosos, confessores e directores de espírito, que, tendo-se furtado ao cumprimento do sexto mandamento e à continência do celibato consagrado, deram em "canonizar" e desculpar as suas irregularidades e as das pessoas suas cúmplices e dirigidas, com subterfúgios idênticos aos das proposições condenadas de Molinos já evocadas. É todavia verdade que, como para a Península sustentou Menéndez Pelayo, esse «molinismo» tinha mais de luxúria do que de heresia²⁰.

Mais do que uma vez, nos mesmos réus condenados por sequazes de Molinos, nomeadamente sacerdotes, os qualificadores serão conduzidos a expressamente evocar erros sobre questões morais, condenados pelo Papa Alexandre VII²¹, o que parece confirmar plenamente a advertência - já antiga - de Massimo Petrocchi, de que, neste quadro epocal, na análise destas matérias, é indispensável conjugar laxismo e molinosismo nas suas mútuas implicações, estabelecendo uma mais particularizada conexão entre as diferentes doutrinas alegadas e a realidade prática e vivencial dos penitenciados, uma vez que na sociedade portuguesa de então são claríssimas as manifestações objectivas de formas de conduta pautadas por um tenaz laxismo moral, de resto tradicionalmente explorado nos textos de grande divulgação da historiografia liberal.

Esse inegável laxismo manifesta afinal, nas circunstâncias concretas do tempo, a grande dificuldade, por parte de clérigos e leigos, em cumprirem o programa ascético-moral da Igreja, crescendo, no caso dos clérigos, dados os deficientes modos de recrutamento e formação, a impreparação de muitos para a direcção espiritual e para lidarem intimamente, no confessional, com os delicados problemas da vida e da moral sexual²².

19 Cf. Pedro Vilas Boas TAVARES, «Molinismo», in *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, 252-255.

20 *Historia de los heterodoxos españoles*, t. V, Santander, 1947, 107-108.

21 Nomeadamente os constantes das *Proposições 6.ª e 40.ª*, do elenco das proposições condenadas por este pontífice, a 24 de Setembro de 1665 e 18 de Março de 1666, no Santo Ofício Romano (cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Conselho Geral do Santo Ofício, Livro 194*, fls. 250v.º e 252r.º), respectivamente: «6. Confessarius, qui in sacramentali confessione tribuit poenitentem chartam postea legendam, in qua ad venerem incitat, non censetur sollicitasse in Confessione, ac proinde non est denunciandus. (...) 40. Est probabilis opinio quae dicit esse tantum veniale osculum habitum ob delectationem carnalem et sensibilem, quae ex osculo oritur, secluso periculo consensus ulterioris et pollutionis».

22 Cf. Adelina SARRIÓN MORA, *Sexualidad y confesión. La solicitud ante el Tribunal del Santo Oficio (siglos XVI-XIX)*, Madrid, Alianza Editorial, 1994, 13-15 e 55.

Desse laxismo nos dá conta, entre outros evidentes sinais, tal como em Castela 23, ou na Galiza 24, também entre nós, a frequência de processos a «fornicários»²⁵, o que revela em determinadas camadas sociais uma pacífica permissividade de costumes²⁶, por certo proporcional ao menor conhecimento de "normas-padrão" do dogma e da moral católica, e à mescla, no quadro das motivações pessoais, de mitos, atavismos difusos e crenças populares²⁷.

No caso dos «molinistas» lusos, essas pessoas são assim classificadas não porque tenham sido marcadas por leituras ou influências conectáveis directamente com o teólogo aragonês - algumas teriam lido, quando muito, o elenco das suas proposições condenadas - mas porque, nas respectivas desordens morais, apelaram para argumentos desculpabilizantes agora passíveis de relacionamento ou inclusão nessa tipificação definida aquando do seu ruidoso processo romano. Perante os teólogos qualificadores do Santo Ofício, a maior gravidade do delito estava justamente nessa coincidência e na credulidade desses fiéis em tal tipo de doutrinas.

Se, baseados num perturbante dualismo antropológico, os devotos achavam possível estar «a parte superior da alma» em comunicação com Deus, e «os sentidos» abandonados às suas paixões, se, aparentemente, conciliavam uma alegada alta espiritualidade com tranqüilo desenfreamento moral

23 Cf. Adelina SARRIÓN MORA, *Sexualidad y confesión*, 55.

24 Cf. Pegerto SAAVEDRA, *La vida cotidiana en la Galicia del Antiguo Régimen*, Barcelona, Ed. Crítica, 1994, 275-301, luminosas páginas sobre a tardia e limitada reforma post-tridentina de um clero rural apegado aos valores camponeses.

25 Classificação dada àqueles que mantinham que a fornicação entre solteiros, mais precisamente a *fornicação simples*, definida como *copula soluti cum soluta ex mutuo consensu*, não era pecado. Entre tantos exemplos difusos, isto sustentara a 15 de Maio de 1682, na Vila de Avis, um hortelão, Domingos Fernandes Barreiros (A.N.T.T., *Inquisição de Évora, Livro 237, Cad. 31 do Promotor*, fl. 490). Em data próxima, o comissário do Santo Ofício da vila de Estremós dava conta dos testemunhos recebidos contra o beneficiado da Igreja de São Tiago, acusado não apenas de defender que a *fornicação simples* não era pecado, mas também de não fazer a reverência devida ao Santíssimo Sacramento, pois mascava tabaco antes da comunhão (A.N.T.T., *Inquisição de Évora, Livro 235, Cad. 29 do Promotor*, fl. 63). Outro caso convergente: João Ferreira Matado, ferrador, natural e morador na vila de Abrantes, então contando 37 anos, sairá a auto a 16 de Fevereiro de 1716, na igreja do convento de S. Domingos de Lisboa, por, entre outras coisas, ter sustentado «que não he[ra] Sacramento o do Matrimónio». Já Maria da Conceição, solteira, de 32 anos, filha de Estevão Dias, surrador, moradora em Lisboa, sairá em 16 de Junho de 1720 no auto celebrado na igreja do mesmo convento, com a pena de um ano de degredo para fora desta cidade e seu termo por expressamente dizer «que a fornicção simples não era pecado e proferir blasfemias hereticaes». Também o cristão-novo Tomé da Costa de Abreu, de 25 anos, escrevente, solteiro, morador em Lisboa, sairá no auto realizado a 10 de Outubro de 1723, no mesmo local, «por afirmar que a fornicção simples não era pecado» (Biblioteca Pública Municipal do Porto, *Ms. 822, Listas de autos-de-fé*, fls. 5, 10 e 13). Esta culpa (*simples* ou *qualificada*) era, como se sabe, frequente no Brasil, particularmente do século XVI (cf. Ronaldo VAINFAS, «Moralidades do trópico e Inquisição: notas sobre o casamento, celibato e fornicção no imaginário do Brasil colónia», em *Comunicações ao 1.º Congresso Luso-brasileiro sobre Inquisição*, Vol. I, Lisboa, Universitária Editora, 365-375). Como é lógico, o facto de, ao longo do século XVIII, nos continuarem a aparecer delatos nesta culpa, depõe contra o grau de eficácia do esforço reformador post-tridentino. Um outro exemplo final: em 14 de Fevereiro de 1750, na sala do Santo Ofício de Évora, os Padres Anastácio Ribeiro e Miguel Álvares Pereira saem penitenciados, por solicitantes, e por defenderem «que a fornicção simples não era pecado» - Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora (B.A.D.E.), *Cod. VI/1-43, fl.120*.

26 O ensaio de um mais apertado critério e de um novo rigor de costumes patenteia-se na própria regulamentação das romarias e das procissões públicas por parte da hierarquia, onde, com tanta espontaneidade e perigo de excessos, tradicionalmente se mesclava o sagrado e o profano, na inevitável expressão corporal e física das realidades espirituais. Entre tantos, conhecidos, um mero exemplo mais: a 16 de Março de 1676, a Inquisição de Lisboa proíbe os *Passos do Desterro* com figuras vivas, já que, havendo o hábito de, no Convento de Nossa Senhora do Desterro desta cidade, se fazeres os *Passos* todas as Sextas-Feiras da Quaresma, com figuras vivas, chegou àquela Mesa queixa da pouca decência da procissão, e do ludíbrio a que se prestava por parte dos cristãos-novos - A.N.T.T., *Inquisição de Lisboa, Livro 153, fl.23*.

27 Neste âmbito de matérias teremos necessariamente de remeter para a leitura atenta da obra de José Pedro PAIVA, *Bruçaria e superstição num país sem "caça às bruxas"*, Coimbra, 1996, particularmente, Cap. 3, 147-305.

e assumida falta de cultivo de virtudes e esforço ascético, arrostavam tais fiéis contra doutrina católica bem definida e, como tal, esbarravam com a intransigência inquisitorial²⁸.

4. No início da década de vinte, foi tal o número e a importância social dos penitenciados em Lisboa e Coimbra por «molínismo» que, sendo a matéria dos sermões de auto-de-fé, normalmente, em exclusivo dirigida contra a «perfidia» judaica, no auto-de-fé celebrado no Pátio de S. Miguel da cidade de Coimbra a 7 de Julho de 1720, o orador convidado, o Doutor Francisco de Torres, qualificador do Santo Ofício e cônego magistral da Sé de Coimbra, resolveu quebrar essa tradição²⁹, e associar, no mesmo sermão, a duplicidade e hipocrisia dos cristãos-novos, pelo sangue inclinados «a quererem ser Judeos e professores da Ley de Moyses», à duplicidade e hipocrisia dos cristãos-velhos, «querendo voluntariamente, sem outra inclinação mais do que a sua «torpeza», «ser hereges e professores da danada seita» do «preverso» Miguel de Molinos, uma «lamentavel fatalidade», digna de ser sentida e chorada «com lágrimas de sangue», porque ocorrida - encarecia o orador - «na gemma da Christandade, dentro do gremio da Igreja, em hum Reyno tão Catholico» como Portugal³⁰.

Identificando-se, claramente, com o geral anti-semitismo do reino, increpando, de forma escandalosamente anti-evangélica, cristãos-novos e cristãos-velhos, acabava Francisco de Torres por reduzir todos os delitos ali expostos a diferentes formas de hipocrisia. Se, segundo entendia, os primeiros eram, «pella desgraça do sangue», propensos à duplicidade, custava-lhe a entender que os segundos, «de limpo e puro sangue de pays Catholicos» e criados «com o leite da doutrina cristã», se tivessem apartado da Lei de Cristo, para darem crédito às proposições condenadas de Molinos...

No sermão, como é natural, dado o teor dos delitos deste conjunto de réus, o capitular conimbricense foi concentrar-se, sobretudo, na absurda e nefastíssima ideia molinosiana das «violências diabólicas», arguindo os penitenciados com textos da liturgia daquele cada dia e de dezasseis do mês anterior, em que em Lisboa tinham saído quatro padres e duas beatas pelas mesmas culpas³¹. Já no final da sua intervenção, lançando do púlpito o olhar à mole de sequazes de «seita de

28 Nesse caso, era imediatamente evocada, nomeadamente, a letra das proposições 35, 38 e 52 de Molinos, condenadas na *Coelestis Pastor*: «Non convenit animabus hujus viae internae, quod faciant operationes, etiam virtuosas, ex propria electione et activitate, alias non essent mortuae (...); Crux voluntaria mortificationum pondus grave est et infructuosum, ideoque dimmittenda; Cum hujusmodi violentiae, etiam impurae, absque mentis offuscatione accidunt, tunc anima Deo potest uniri, et de facto semper magis unitur»...

29 Cf. Maria Lucília PIRES, «Sermões de Auto-da-Fé. Evolução dos códigos parenéticos», em *Comunicações ao 1.º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*, Lisboa, Universitária Editora, 269-276.

30 «E sendo somente o Sermão que entendi devia prègar na occazião prezente, como doutrina proporcionada para arguir e convencer o erro e a cegueira em que consiste a hypocrisia dos Reos, que em semelhantes actos costumão sahir penitenciados pello crime de Judaismo, lendo agora, pouco tempo antes de subir a este pulpito, a lista de todos os Reos que neste acto sahem hoje penitenciados, vejo, não sem grande dor e magoa do meu coração (...)» - Francisco de TORRES, *Sermão do Acto Publico da Fee que se celebrou no Pateo de São Miguel da Cidade de Coimbra em sette de Julbo de 1720*, Coimbra, Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1720, 30, col.2.

31 «E como o principal, ainda que rediculo fundamento em que se estriba essa falsa doutrina de Molinos seja que o Demonio violenta a vontade humana para actos torpes, e que por isso não pecca a vontade na eliciencia dos taes actos, e lhes são licitos; a Igreja Santa, como Mãe amorosa, que dezeja a vossa salvação e vos encaminha para a conseguirdes, vos está efficamente arguindo de falso este fundamento. E podendo ser acazo, me pareceo mysterio celebrar-se em Lisboa o Acto publico da Feè Domingo dezasseis do mes de Junho proximo passado, em que sahirão penitenciados alguns companheiros vossos, sequazes do mesmo Molinos; porque nas liçoens do segundo Nocturno das Matinas do Officio Divino desse mesmo dia, lhes propos a elles e propõe também a vós a Igreja Santa humas palavras de santo Agostinho, com que efficamente se convence o dito fundamento. O Demonio, dis o Santo, está prezo assim como está hum cão que prendem com cadeas; e o Demónio, assim como o cão que está prezo, pode ladrar, mas não pode morder, senão a quem volun-

Molinos», um alfaiate de Viseu, de «fingida virtude», três conhecidos sacerdotes da diocese viseense, dezoito mulheres de extracção popular, do termo de Viseu e Castelo de Penalva, solteiras, na sua maioria jovens e beatas, «discípulas» dos padres, passa Francisco de Torres a interpelar directamente «mentores» e «dirigidas», tentando radicar-lhes sentimentos de contrição e emenda:

Ó desgraçados Irmãos meus no sacerdocio, que devendo por vosso estado ser ministros de Jesus Christo, pella vossa abominavel torpeza vos fizestes ministros de Satanás! (...) Vir huma penitente arrependida aos pes de hum Confessor, pedir-lhe em o Santo Sacramento da Penitencia a triaga contra o veneno da culpa, e no mesmo acto administrar-lhe a mais refinada peçonha! (...). Desgraçados vos chamei na vossa culpa; venturosos podeis ser na vossa emenda; porque sendo tão abominável, tão aggravante e tão escandaloza a vossa culpa, e provocando com tantas circunstancias a Divina Justiça, para logo vos castigar, tal he a infinita Mizericordia daquele amorosissimo Senhor que para perdoarvos tem esperado tanto tempo o vosso arrependimento, a vossa contrição e a vossa emenda. (...) E vós, a quem vejo hoje neste Acto penitenciadas por abraçardes a mesma falsa doutrina, que vos introduzirão e ensinarão esses hypocritas e falsos profetas, a que culpavelmente destes credito; apartai vos e fugi delles como do Demonio! (...). E verdadeiramente emendadas, contritas e arrependidas, conseguireis daquelle piedozissimo Senhor o perdão da vossa culpa e o beneficio da Divina graça, para chegardes com elle a merecer a eterna Gloria³².

O orador exprimia bem a gravidade duma penosa situação eclesial. Outros autos imeditamente posteriores mostrariam novas recidivas de solicitação, contaminadas por «molinismo» e, funcionando em redes de cumplicidade, criadas a partir do confessionário e da direcção espiritual, a mancha deste delito, não se confinaria a gente do «século», galgando algumas clausuras femininas de respeitabilíssimas ordens³³...

Como é natural e foi por nós já referido, também no nosso país, a revelação, castigo e ampla publicidade de tal tipo de delitos acarretaram efeitos devastadores na expressão da piedade dos sectores devotos, uma vez que se fora radicando e alargando socialmente uma forte tradição de oração mental pública e privada e de prática contemplativa, dentro de uma lógica pastoral de apelo pessoal à vocação comum à santidade, e os factos agora propalados vinham propiciar, alentar e caucionar, em sentido contrário, o crescimento de uma vivaz desconfiança em relação à divulgação e vivência da teologia mística.

A leitura de uma das mais importantes obras de defesa da vida devota do século XVIII português, da autoria de Frei Francisco da Anunciação (O.E.S.A.), organizador entre nós do irradiante movimento reformador rigorista da Jacobeia³⁴, com o longo e significativo título de *Vindicias da virtude e escarmento de virtuosos nos publicos castigos dos hypocritas dados pelo Tribunal do Santo Officio, na qual segundo o rigor escolástico se demonstra a utilidade e necessidade da Vida Devota para conseguir a salvação e se responde a todos os argumentos, sofismas, ditos, irrisoens, e improperios, com que a gente carnal, particularmente em algum publico escandalo de pessoas reputadas por virtuosas, costuma infamar a todos, os que professão devoção*, (Lisboa Oriental, Of.

tariamente se chega a elle. (...) E também me parece mysterio o celebrarse hoje este Acto, em que vos vejo penitenciados por seguirdes e professardes a mesma falsa doutrina de Molinos, a qual ensina e persuade a abominavel culpa da hypocresia, com fundamento de que não he necessario concordarem e conformaremse as acçoens externas com as internas (...), porque no Officio Divino deste mesmo dia propõe o Evangelho, em que Christo bem nosso aconselha e adverte, o fugir e acautelar dos hypocritas, que parecendo huns são outros, porque parecendo exteriormente ovelhas, são interiormente lobos (Math. cap. 7, vers. 15)» - *Sermão*, 32-33.

³² *Sermão*, 35.

³³ Cf. Pedro Vilas Boas TAVARES, «Molinismo», in *Dicionário*, 252-255.

³⁴ Cf. Frei António Pereira da SILVA (O.F.M.), *A questão do sigilismo em Portugal no Século XVIII*, Braga, Ed. Franciscana, 1964, 50-88.

Ferreiriana, 1725; 2.º e 3.º *ibi*, 1726), permite perceber como os castigos e a vigilância actuante do Santo Ofício tinham vindo condicionar os posicionamentos e debates em torno das formas e estados da oração, muito especialmente a partir do momento em que a rotulação de «molinista» passara a atingir fiéis até aí apontados pela notoriedade da sua devoção...

Dirigindo-se «às almas amantes da perfeição», às quais convinha tranquilizar, distinguindo o trigo do jóio, o bom uso do abuso, nos caminhos da mística, Francisco da Anunciação garante-nos que até dos púlpitos, e por parte de gente blasonando de erudição e graus académicos, se via falar «com soltura» contra os «Beatos», agora já assim chamados «por escarneo e por ironia», como se, por definição, de iludentes e hipócritas, candidatos às penas do Santo Ofício, se tratasse...

Claro que sempre que os penitenciados/as tinham gozado de auréola pública de «santidade», o escândalo da sua «queda» fervia com acrescida intensidade...

Entre outros exemplos, foi particularmente "celebrado" em versalhada de corrosiva sátira, o caso de Teresa Maria de S. José, terceira carmelita, que aos 66 anos ouviu ler a sua sentença no auto-da-fé celebrado a 6 de Julho de 1732, na Igreja de S. Domingos de Lisboa. Nesse auto, de entre a variedade dos setenta e nove sentenciados, aparecem dois jovens beatos que tinham descoberto nas «visões», «revelações» e «favores» de Deus que alegavam, uma forma de ganhar a vida. Ao lado deles, comparece um outro trio de «fingidores», mas com explícitas «culpas de molinismo»: a referida Teresa Maria de S. José, Josefa do Sacramento, sua «dirigida de espírito» e companheira, igualmente terceira carmelita, de 46 anos, e Frei João de Santa Teresa, religioso professor da Ordem do Carmo, de 60 anos, que de director passou também a dirigido espiritual da primeira. Resumiremos longas e difíceis descrições dizendo que se tratava, neste caso, de uma espécie de triângulo amoroso. Da sentença se extrai que o «molinismo» dos três se patenteava nas «acções torpíssimas» que o frade cometia com ambas, todos em comum as considerando «lícitas», «meritorias» e «do agrado de Deus»...

O que neste caso impressiona mais não são propriamente as "façanhas" secretas dos três, ou até as "pias" justificações com que as acompanhavam. O mais notável é que, tendo gozado de excelente reputação na sociedade, só passados muitos anos tais factos tenham sido desmascarados.

A pena relativamente leve de Josefa, cinco anos de degredo no Algarve, deve-se certamente ao facto de ser mais nova, ter sido "aliciada" e de ter sido ela a detonar a denúncia ao Santo Ofício. O frade, que tinha mantido «trato ilícito» com as duas beatas, também não foi muito severamente castigado: privado de voz activa e passiva, suspenso para sempre de poder confessar e do exercício de suas ordens por cinco anos, e oito anos de degredo para a vila de Moura. Em compensação Madre Teresa, como era conhecida, apesar da sua idade recebeu pena de açoutes, reclusão a arbítrio nos cárceres do Snto Ofício, e degredo de dez anos na Ilha de S. Tomé. A dureza da sentença resultou indubitavelmente do exame feito a toda uma vida passada, e da forma como, ao longo dela, enganara tanta gente.

Nascida em Vila Ruiva, arcebispado de Évora, «com obrigações de honrada», filha de um tal Pedro Domingues, «que vivia da sua fazenda», muito nova se fizera beata e professara os três votos de obediência, pobreza e castidade, fugindo para um recolhimento «onde a mãe a não queria». Nessa condição fora chamada a Lisboa, a desempenhar funções de mestra de noviças, e «na Corte e cidade de Lisboa» haveriam de começar os seus triunfos. Converteu-se numa espécie de directora espiritual, conselheira e arbitrista em moda, gozando por largos anos «attenções da maior

parte da sua Nobreza e Fidalguia» e o favor do próprio D. João V³⁵. Aqui conheceu também a paixão assolapada do director espiritual, Frei João de Santa Teresa, com quem, como sabemos já, não se ficou pelos «desposórios espirituais»... Não obstante, entrada nos «achques» de sexagenária e continuando a ser tida vulgarmente por santa, à data do processo inquisitorial, contava já com uma *vida* sua, escrita pela pena de Frei João, e fizera-se retratar com o seu hábito e véu branco, num painel que se destinava a ficar em lugar de honra num convento cuja fundação intentava, nele figurando «aos pés do Amor Divino, com muitas almas e dois Anjos»³⁶.

Em regra, o favor popular, depois de cada «queda pública», transformava-se em desprezo, e facilmente passavam a chover quadras de zombaria e sarcasmo, sempre cruéis, quase sempre interessadas e oportunistas. A ruína de cada beata - e da celebrada Madre Teresa em particular - era pretexto e oportunidade para «os mundanos», como dizia Frei Francisco da Anunciação, atacarem a vida devota cultivada por numerosa gente do laicado, nomeadamente das ordens terceiras, vida devota essa na qual continuavam a ocupar lugar central as práticas da oração mental afectiva e da contemplação. Como é evidente, à esmagadora maioria dessas pessoas, das quais não ficou nome nos arquivos do Santo Ofício, nada haveria a apontar. Mas não havia remédio para a mortificação da versalhada, que nem o rei poupava nas suas alusões: «Minhas biatas / Qu' as luzes bellas / La de Odivellas / escureceis (...) Crede são putas / alcoviteiras / e feiticeiras / e o mais qu' eu sei.» - coisas destas se faziam "escrever" a Madre Teresa em "*Carta*" *para as suas discipulas de Odivelas*.

Recheadas de referências biográficas inspiradas no texto público da sentença e à luz dele interpretáveis, nessas quadras, entre outras situações, imagina-se Madre Teresa narrando as suas idas do cárcere à sala de audiência, para ir depor diante dos inquisidores (os «clérigos tristes» da persistente e significativa designação popular): «Eu fui andando / sem dar mais fala / em huã sala / escura entrei / Huns clérigos tristes / vi com más pelles / diante delles / ajoelhei / Fui perguntada / com voz que espanta / se eu era santa / não lho neguei / Antes lhe disse / sem dezarranja / Sou um Anjo / e não mulher»³⁷.

5. Efectivamente, ao longo de setecentos, aproveitando o impacto social das mais numerosas e graves ocorrências de «molinismo», sentenciadas nos anos vinte, trinta e quarenta, veremos ciclicamente reactivar-se a «histeria» demolidora e crítica dos adversários da vida devota e da contemplação, até - aparentemente - se ter vindo a criar, nos grupos sociais dominantes, um estado de opinião prevalecente que lhe é desafecto, de meados do século em diante.

É a este título extremamente curioso e significativo que numa obra devocional de autoria do franciscano da província da Soledade, Frei Joachim de Vale dos Prazeres, *Espelho Mystico em que se vem as dores de Maria Santissima*³⁸, (Lisboa, Manuel Soares, 1749, in 12), obra como o título sugere consagrada à devoção às sete dores de Nossa Senhora, mas enriquecida com um «directório» e «advertências» para «pessoas espirituais», no mesmo volume o autor tenha querido juntar «alguns dictames para instrucção de hum politico catholico».

35 Frei Manuel de SANTA LUZIA (O.S.T.), *Nobiliarquia Trinitária*, Lisboa, Of. de Miguel Manescal, 1766, 265.

36 Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga (A.D.B.), Pasta Ms. 738, *Sentença de Theresa Maria de S. José*, fl 19v.º.

37 Cf. A.D.B., Pasta Ms. 738, *Sentença de Theresa Maria de S. José*, fls.30-33. Lembramos que na Biblioteca Pública de Évora, além de cópia desta *Carta*, há, da mesma inspiração, o *Testamento que fez do Inferno a Madre Teresa*. Vide respectivamente, *Cod. CVI/1-41, n.º 25*, e *Cod. CVI/1-41, n.º 26*.

38 Publicada sob o anagrama de Frei Pedro Zachias de Valle de Jerem.

Em *O politico catholico, discurso ascetico em que se dão varios dictames catholico-políticos e economicos*, o autor vai retomar o magistério de S. Francisco de Sales para, contrariando uma «cizânia» generalizada «de doutrinas erradas», sustentar a necessidade de os leigos procurarem a santificação própria e a do seu meio envolvente. Dirigindo-se aos «senhores políticos» e aos mais «que governam famílias», di-lo expressamente:

O exercício das virtudes não é apenas para «beatos», mas também «para quem tem de viver com os pundonores do mundo e com os trafegos e pensoens de huma caza, de huma familia, e de huma vida secular e politica (...) Podeis muito bem governar as vossas cazas e familias e encher de virtudes as vossas almas. Podeis muito bem observar as Maximas e leys politicas, sem offender vossas consciencias (...). Se quereis ser verdadeiros sabios, haveis de cuidar em alcançar as virtudes, sendo pios e sinceros para com Deos(...); se quereis valer muito, haveis de trabalhar por lograr as estimações e a honra, sendo lizos e attenciosos para com os homens (...); se quereis adquirir novas riquezas e conservar as herdadas, haveis de ser ageis e prudentes para com as cousas de vossas cazas. A primeira se encaminha a Deos, A segunda aos proximos. E a terceira ás vossas Familias. E todas á vossa espiritual e temporal conveniencia³⁹.

Como não podia deixar de ser, o primeiro dever de ser pio e sincero para com Deus leva - por contraste - o autor a evocar uma «vilíssima casta de homens» do seu tempo, que «de virtuosos não tinham mais do que a capa», «andando com as contas na mão pelos adros das igrejas ou a fazer carantonhas pelos claustros dos conventos». Estes, que frequentemente o Santo Ofício castigava, surpreendendo-lhes embustes e hipocrisias, tal como «os mundanos» nada tinham a ver com o seu quadro de propostas.

Em todo o caso há-de reparar-se que o chefe de família, além da confissão mensal, própria, dos familiares e dos criados, era exortado a, indispensavelmente, com todos os seus ouvir missa quotidiana, a destinar pelo menos meia hora para o exercício da oração mental, «hoje tão practizada neste Reyno», e a rezar o rosário a coros. Estas propostas não seriam facilmente vistas como pouco exequíveis, «políticas» e azadas às conveniências temporais?

Frei Joaquim de Vale dos Prazeres antecipou a objecção e limitou-se a remeter o leitor para o capítulo 26 do 2.º tomo das *Vindícias*, de Frei Francisco da Anunciação, no qual se mostrava, «contra o discurso dos políticos», que a frequência da oração mental e a vida devota não eram impeditivas de alguém cumprir as obrigações de estado, fosse no matrimónio, na «prelazia eclesiástica» ou até, especialmente, no ofício de reinar...

Esta autoridade invocada diz muito ao nosso propósito.

Anunciação é alguém que, no tocante ao «reinado», nas *Vindícias* investivava os «políticos mais políticos que cristãos» que desejavam afastar os monarcas da «vida beata» e do magistério e assessoria dos regulares⁴⁰. Neste particular, não hesitava em escrever: «(...) para Mestres de Reys e de Principes servem e são mais necessarios Varoens consumados nas virtudes e exercicios de espirito, Mestres digo, não só de esgrima, não de cavallaria, não de solfa, não de Mathematicas, não de outras facultades, que estas pertenção a quem melhor as souber, mas Mestres da Consciencia e do que toca nos costumes, porque deste magisterio se póde esperar que saya hum rey e hum

39 Cf. Frei Pedro Zachias de VALLE DE JEREM, *Espelbo mystico* cit., 329-331.

40 A linguagem, o teor das reflexões feitas, e, nomeadamente, as referências ao *De regimine principum*, de Egídio Romano, à «Regra segundo a qual os Reys devem compor seus costumes», de Frei Luís de Montóia, dedicada a D. Sebastião, ou ainda ao «Emblema 10» do «grande político D. João Solor Zano» revelam, em matéria de deveres de governação, um natural alinhamento do autor pelas tradicionais concepções contra-reformísticas, correntes na Península, e expressas, entre outras, por duas marcantíssimas obras, *Política de Dios y Gobierno de Cristo*, de Francisco de Quevedo (1626), e *Idea de un príncipe político cristiano*, de Saavedra Fajardo (1640).

Príncipe Christão e verdadeiramente temente de Deos, que he o principio de toda a bondade, e da falta delle acontecerá facilmente que quando o povo esperava hum Rey de altos espiritos, se ache com hum Rey de altos fumos, Rey escravo de seus appetites do mundo». Ou ainda: «tenha o Rey Oração de um bom Anachoreta, logo o povo terá nelle não só hum grande resador e hum Beato, mas hum grande rey e hum emperador, porque a Oração lhe abrirá os olhos para que não seja cego para encaminhar o seu Reyno»⁴¹...

Todos sabemos como a política eclesiástica pombalina se irá posicionar em relação às «máximas» do «primeiro chefe e inventor» da jacobea e seus adeptos⁴²...

Os tempos que se avizinhavam não eram favoráveis a contemplativos de nenhuma escola, e, em matéria de propostas de modelos de vida para o laicado, recusado que fosse o magistério jesuítico, estigmatizado o jacobeu e fortemente questionado o oratoriano, que restaria em alternativa?

41 T. 2, pp. 239 e 247.

42 Cf. Pedro Vilas Boas TAVARES, «Da reforma à extinção: a Inquisição perante as Luzes», *Revista da Faculdade de Letras, Línguas e Literaturas*, II Série, 19 (2002), 182-185; Frei António Pereira da SILVA, *A questão do sigilismo*, 408-420.